PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA - TEL. DDD(0182) - 73-1911
CEP 19160 - 000 ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Nº 1912/93 - de 15 de Dezembro de 1993.

Dispõe sobre: abertura de um crédito adicional especial no valor de CR$2.500.000,00.

ATHOS BOIGUES, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: " Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei":

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no setor de contabilidade e orçamento, um crédito adicional especial no valor de CR$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), destinados a aquisição de um ônibus de estudantes em convênio com o Ministério da Educação e Cultura.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM, de Álvares Machado, em 15 de Dezembro de 1993.

ATHOS BOIGUES

Prefeito

Registrado e publicado na Secretária da PM, na data supra.

PAULO JOSE VILLALVA MARTINS
Secret. Administrativo